AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO N. 5000023-19.2024.8.24.0536/SC

RECUPERE – INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 55.882.043/0001-30 com sede à Rua Colon, n. 1200, Glória, Joinville/SC, CEP 89216-401, por intermédio de seu responsável técnico DR. CLEBER GLEIDESON DA COSTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o n. 27.588, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, no processo de Recuperação Judicial ajuizado por **INDÚSTRIA DE MÓVEIS TRÊS IRMÃOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 82.767.641/0001-30, com endereço à Rua Victor Stachon, n. 637, Fragosos, Campo Alegre/SC, CEP 89294-000, expor e requerer, o quanto segue:

I. DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

A Administração Judicial informa ao Juízo que em 29 de julho de 2025, às 14h, **realizou-se**, em ambiente virtual hospedado na plataforma "Assemblex", a Assembleia Geral de Credores (AGC) da Recuperanda.

A AGC **foi regularmente instalada**, verificado o quórum legal com a presença de credores das Classes I, II, III e IV, representando mais de metade dos créditos em cada classe, conforme **Laudo de Credenciamento incluso**.

Nesse contexto, a AJ faz a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores anexa, salientando que a Ata já está publicada no site www.recupereadmjudicial.com.br, bem como disponibiliza a todos, o conteúdo em áudio, vídeo e extrato do chat da AGC na íntegra

clicando AQUI ou na aba da AGC no site da AJ, para maior transparência ao Juízo, credores e interessados.

II. DA DELIBERAÇÃO TOMADA NA AGC

Consoante à Ata de AGC anexa, antes de iniciar as deliberações, **o credor Sherwin Williams Sweden Coatings KB** fez o uso da palavra, oportunidade em que **requereu a suspensão da AGC**, com fundamento de análise minuciosa do conteúdo do plano de recuperação judicial (Evento 186), bem como no modificativo do plano aportado aos autos no Evento 348 - ANEXO2.

Ante ao requerimento formulado, a proposta fora submetida aos credores (alínea "f)" do inciso I da Lei n. 11.101 de 2005), acerca da **suspensão da AGC**, fixando-se o prosseguimento para **11 de agosto de 2025, às 14h (credenciamento às 13h)**.

O resultado da votação foi da seguinte forma **(Laudo de Votação anexo)**:

> - **Total "SIM"**: 158 votos-cabeça **(95,18%)** correspondentes a R$ 32.028.317,26 (81,13% dos créditos presentes);
> - **Total "NÃO"**: 8 votos-cabeça (4,82%) correspondentes a R$ 7.447.939,51 (18,87%);
> - **Abstenções**: 1 voto-cabeça, R$ 740.196,97.

Desta feita, **restou aprovada a suspensão em todas as classes** (artigo 39 da LREF), observados os quóruns de cada classe.

Por fim, registre-se que os créditos em moeda estrangeira participantes da AGC foram convertidos para moeda nacional (reais) às vésperas da AGC perante o site do Banco Central do Brasil, na forma do parágrafo único do artigo 38 da LREF, consoante documentos inclusos.

III. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requer-se:

a) A juntada aos autos da **Ata de Assembleia Geral de Credores**, **Laudo de Votação** e **Laudo de Credenciamento**, para ciência deste Juízo, credores e demais interessados;

b) O registro, no sistema Eproc, da suspensão da AGC e de sua retomada designada para 11/08/2025, às 14h, facultando-se às partes acompanhamento e eventuais manifestações;

c) A ciência do Ministério Público e da Recuperanda quanto à presente juntada;

d) Por fim, que se registre nos autos que os créditos denominados em moeda estrangeira participantes da AGC foram convertidos em moeda nacional (reais) na data-base de 28/07/2025, em observância ao parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 11.101 de 2005, conforme documentos anexos.

De Joinville à Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2025.

RECUPERE – INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIAS

CNPJ n. 55.882.043/0001-30

CLEBER GLEIDESON DA COSTA

OAB/SC sob o n. 27.588